

LEI Nº 3.891, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES O
DIA MUNICIPAL DO CORREDOR DE RUA.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº. 2.705/2006, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Alegre/ES, o Evento “**DIA MUNICIPAL DO CORREDOR DE RUA**” a ser comemorado no dia 13 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 06 de setembro de 2024

**NEMROD EMERICK - Nirrô
Prefeito Municipal**